Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 541

de 26 de Março de 1981.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a celebrar convênio com a CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Pradópolis, a celebrar convênio com a CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a reforma e adequação das seguintes escolas estaduais localizadas neste município: ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO - GRAU " DR. SERGIO ROSSETTI " e ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS " CONSTANTE OMETTO ".

Art. 2º = Para os fins previstos no artigo 1º, - fica autorizada a abertura do crédito suplementar no valor de até 400 (quatrocentos) salários referência.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 26 DE MARÇO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar do costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário